



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, 165 Centro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o ofício 0211/2025, devido a necessidade de preservar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em caráter emergencial até 31/12/2025. no âmbito da saúde, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, mormente o artigo 37 caput e inciso IX da CF/88 c/c a Lei Municipal 1.730/2023, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.
- 1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
- 1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO E VAGAS











SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.1. Enfermeiro de ESF: Diploma nível superior e registro no órgão competente classe.

Número de vagas: 01

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 3.1 . Enfermeiro de ESF R\$ 8.744,79 (Oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) Carga horária: 40 horas semanais.
- 3.2. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura no endereço Rua Nicolau Scarpa nº 332, Centro do dia 21/08/2025 ao dia 27/08/2023, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Não serão efetuadas inscrições aos sábados, domingos e feriados.
- 4.2 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública.
- 4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.
- 4.4 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seu anexo, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.5 Para fins de comprovação, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação dos itens declarados no ato de inscrição.
- 4.6 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.
- 4.7 São requisitos para a inscrição:









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- I Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II Ter, na data da convocação idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- III Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo que pleiteia;
- IV- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
- V- possuir toda documentação exigida neste Edital;
- VI- Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
- VII Não registrar antecedentes criminais;
- VIII- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- IX- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- X- Gozar de boa saúde física e mental.
- 4.8 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, cópia de documento de identidade com foto e documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo, (Diploma da instituição de ensino reconhecido pelo MEC).
- 4.9 Para pontuar experiência profissional, o candidato deverá apresentar Cópia de documento comprobatório, Declaração ou Certidão de entidades públicas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 4.10 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.11 Todos os títulos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia do documento

5. DO RECURSO

5.1 – O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município www.itanhandu.mg.gov.br e entregue em até 48 horas após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 5.2 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
- 5.3 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.
- 5.4 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital
- 6.2 A convocação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, <u>www.itanhandu.mg.gov.br</u>, assim como na sede da Prefeitura Municipal.
- 6.3 A etapa de contratação dos profissionais obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.
- 6.4 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem geral de pontos.
- 6.5 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I Maior titulação apresentada
- II Maior experiência profissional
- II Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 6.6 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site do município: www.itanhandu.mg.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu, podendo o Município .

Itanhandu, 18 de agosto de 2025.

Paulo Henrique Pinto Monteiro **Prefeito Municipal**









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Anexo I:

Cargo: Enfermeiro de ESF

cargo. Emermeno ae Est	
	Experiência profissional
Α.Δ.	em ESF
Até 364 dias	10
De 365 a 1095 dias (3anos)	15
De 1096 a 2190 dias (6anos)	20
Superior a 2190 dias	25

Pontuação máxima: 25 pontos não cumulativos

Cargo: Enfermeiro de ESF

	Titulação	
Pontuação –		
Pós Graduação	30	
Mestrado	35	
Doutorado	40	

Pontuação máxima: 40 pontos não cumulativos



